



EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020 – SDHDS

NATUREZA DO ATO: **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS - EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (2019.01.28.001) (P971435/2019).**

FUNDAMENTAÇÃO O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2019.01.28.001 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P971435/2019 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários de interesse da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, conforme editar e seus anexos e proposta da contratada, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR TOTAL O valor do presente contrato é de R\$ 559.661,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	14.244.0036.2305.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.0
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.0
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.0
31901 – FMAS	08.244.0141.2021.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.0 1.390.0000.01.0 1.001.0000.00.0
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.0 1.001.0000.00.0
31901 – FMAS	08.2440171.2029.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.0 1.001.0000.00.0
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.0 1.390.0000.01.0 1.001.0000.00.0
31901 – FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.0 1.001.0000.00.0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.



31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

DATA:

03 de março de 2020

ASSINATURAS:

Sra. Patrícia Helena Nóbrega Studart, Secretária Executivada SDHDS/CONTRATANTE, Sr. **MARCUS AMARO MARQUES RODRIGUES**, Representante - **PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS - EIRELI**. Visto: Sra. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes – Coordenadora Jurídica SDHDS e testemunhas.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo



CONTRATO Nº 12/2020 – SDHDS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS - EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (2019.01.28.001) (P971435/2019)

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60873-082, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua secretária executiva **PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 496.401.603-00, portadora da cédula de identidade Nº 20079003120 SSPDS/CE, residente e domiciliado nesta urbe, e a empresa **PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.728/0001-10, com sede à Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, nº 900 , Cajazeiras, Fortaleza/CE, Cep: 60864-520, doravante denominada como **CONTRATADA**, representada pela Sra. **FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 459.187.913-53, portadora da cédula de identidade Nº 96002232205 SSPDS/CE, residente e domiciliada à Rua Silva Jatayh, nº 85, D 402, Meireles, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **MARCUS AMARO MARQUES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 752.815.033-91, portador da célula de identidade nº 9500225217 – SSPDS/CE, residente e domiciliado à Rua Zuca Acioly, Nº 633, apto; 204, Manoel Dias Branco de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se os contratantes às normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.01.28.001, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de, 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005, e no Decreto Municipal nº 670 de 23 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO COMO SE NELE TRANSCRITOS ESTIVESSEM.

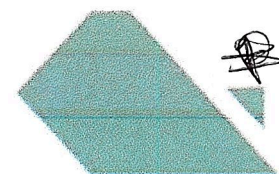
2.2. Dos lotes contratados:

LOTE 09						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





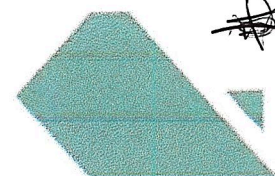
02	ACHOLATADO EM PÓ. MISTURA PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO DE AEM PÓ ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGENEA DE COLORAÇÃO MARROM ODOR CARACTERISTICO; CONSTITUIDA DE: AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADA, MIX DE VITAMINAS E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIESTER METALIZADO, LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 1KG DE PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	40	FORMA FÁCIL	R\$10,53	R\$421,20
03	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE. BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES BÁSICOS: SORO DE LEITE, LEITE, AÇUCAR, MISTURA PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO E CONSERVANTES. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1L DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	L	7994	BETANIA/ CHOCOLAT T	R\$6,90	R\$55.158,60
04	BEBIDA LACTEA MORANGO. BEBIDA LACTEA REFRIGERADA SABOR MORANGO EMBLADO EM SACO DE POLIPROPILENO ATOXICO. CONTENDO 1L DO PRODUTO. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA DE MORANGO, SORO DE LEITE, PREPARADO DE FRUTAS, LEITE, AÇUCAR E FERMENTO LACTEO. PRODUTO COM SIE OU SIF	L	6000	CAMBINHO	R\$4,20	R\$25.200,00
07	CERAL DE ARROZ. CEREAL A BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGENEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERISTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIESTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 230G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UND	10597	NESTLE	R\$6,00	R\$63.582,00



A
[Handwritten signatures]



08	CEREAL DE MILHO. CEREAL A BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGENEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO PRE-GELATINIZADA FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIESTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 230G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UND	8000	NESTLE	R\$6,00	R\$48.000,00
09	FARINHA LACTEA. MIX DE CEREIAS MULTIGRÃOS E LEITE. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CENTEIO, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO SACHES CONTENDO 200G DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	3500	NESTLE	R\$5,80	R\$20.300,00
11	LEITE EM PO INTEGRAL. PRODUTO EM PÓ, INTEGRAL, DESIDRATADO, ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS E MENERAIS. EMBALAGEM DE ALUMINIO, EM PACOTE DE 500G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PLEO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIF DO MINISTRÉRIO DA AGRICULTURA, OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZE O DOMICILIO DA LICITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MINIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	13500	BOM DULEITE	R\$12,50	R\$168.750,00





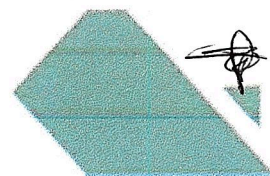
13	MINGAU DE CANJIQUINHA DE MILHO VERDE SABOR LEITE CONDENSADO. MISTURA HOMOGÊNEA EM PÓ PARA PREPARO DE CANJUQUINHA DE MILHO VERDE COM LEITE CONDENSADO, COLORAÇÃO AMARELA E ODOR CARACTERÍSTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FERINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, COCO RALADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, AMIDO DE MILHO, PROTEINA DE SOJA, OLEO DE PALMA, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE E COCO. EMBALAGEM PRIMARIA: POLIESTER METALIZADO LAMINADO ATOXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	1000	FORMA FÁCIL	R\$12,50	R\$12.500,00
14	MINGAU SABOR BANANA COM FLOCOS DE CEREIAS. MISTURA HETEROGENEA, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERÍSTICO, CONSTITUIDA DE FARINHA DE MILHO E ARROZ PRÉ-GELATINIZADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; AÇUCAR CRISTAL, LEITE E SORO DE LEITE, AVEIA EM FLOCOS, AMIDO DE MILHO, MALTODEXTRINA, GORDURA DE PALMA, AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. EMBALAGEM PRIMARIA: POLIESTER METALIZADO LAMINADO ATOXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	1000	FORMA FACIL	R\$10,20	R\$10.200,00

VALOR LOTE 09

R\$ 404.111,80 (quatrocentos e quatro mil, cento e onze reais e oitenta centavos)

LOTE 10

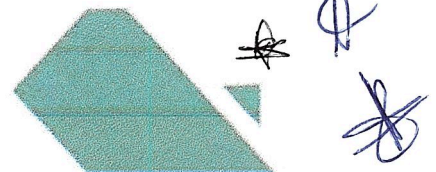
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO. ISENTO DE AÇUCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. INGREDIENTES BÁSICOS: MALTODEXTRINA, CACAU EM PO, VITAMINAS, MINERAIS, CORANTE, AROMATIZANTE E SUCRALOSE. APRESENTAÇÃO EM POTE DE PLASTICO CONTENDO 210G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	4	ITALAC	R\$5,20	R\$20,80
03	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE. BEBIDA	L	6		R\$6,90	R\$41,40



(Handwritten signatures and initials)



	LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE. INGREDIENTES BÁSICOS: SORO DE LEITE, LEITE, AÇUCAR, MISTURA PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO E CONSERVANTES. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PAK CONTENDO 1L DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.			BETANIA/ CHOCOLATT		
04	BEBIDA LACTEA MORANGO. BEBIDA LACTEA REFRIGERADA SABOR MORANGO EMBLADO EM SACO DE POLIPROPILENO ATOXICO. CONTENDO 1L DO PRODUTO. INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA DE MORANGO, SORO DE LEITE, PREPARADO DE FRUTAS, LEITE, AÇUCAR E FERMENTO LACTEO. PRODUTO COM SIE OU SIF	L	6000	CAMBINHO	R\$4,20	R\$25.200,00
07	CERAL DE ARROZ. CEREAL A BASE DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGENEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERISTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO PREGELATINIZADA FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIESTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 230G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UND	1177	NESTLE	R\$6,00	R\$7.062,00
08	CEREAL DE MILHO. CEREAL A BASE DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. MISTURA HOMOGENEA, ASPECTO FLOCADO, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERISTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE MILHO PREGELATINIZADA FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIESTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 230G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UND	1000	NESTLE	R\$6,00	R\$6.000,00
09	FARINHA LACTEA. MIX DE CEREIAS MULTIGRÃOS E LEITE. INGREDIENTES					





	BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE CENTEIO, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO SACHES CONTENDO 200G DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	463	NESTLE	R\$5,80	R\$2.685,40
11	LEITE EM PO INTEGRAL. PRODUTO EM PÓ, INTEGRAL, DESIDRATADO, ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS E MENERAIS. EMBALAGEM DE ALUMINIO, EM PACOTE DE 500G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PLEO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, SIF DO MINISTRÉRIO DA AGRICULTURA, OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZE O DOMICILIO DA LICITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MINIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	8000	BOM DULEITE	R\$12,50	R\$100.000,00
13	MINGAU DE CANJIQUINHA DE MILHO VERDE SABOR LEITE CONDENSADO. MISTURA HOMOGENEA EM PÓ PARA PREPARO DE CANJUQUINHA DE MILHO VERDE COM LEITE CONDENSADO, COLORAÇÃO AMARELA E ODOR CARACTERISTICO. INGREDIENTES BÁSICOS: FERINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR REFINADO, COCO RALADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, AMIDO DE MILHO, PROTEINA DE SOJA, OLEO DE PALMA, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE E COCO. EMBALAGEM PRIMARIA: POLIESTER METALIZADO LAMINADO ATOXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	1000	FORMA FACIL	R\$12,50	R\$12.500,00
14	MINGAU SABOR BANANA COM FLOCOS DE CEREIAS. MISTURA HETEROGENEA, DE COLORAÇÃO AMARELADA E ODOR CARACTERISTICO, CONSTITUIDA DE FARINHA DE MILHO E ARROZ PRÉ-	KG	200	FORMA FACIL	R\$10,20	R\$2.040,00





GELATINIZADA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO; AÇUCAR CRISTAL, LEITE E SORO DE LEITE, AVEIA EM FLOCOS, AMIDO DE MILHO, MALTODEXTRINA, GORDURA DE PALMA, AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. EMBALAGEM ORIMARIA: POLIESTER METALIZADO LAMINADO ATOXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA					
VALOR LOTE 10	R\$ 155.549,60 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)				
VALOR GLOBAL DOS LOTES	R\$ 559.661,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 559.661,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidos competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS, e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

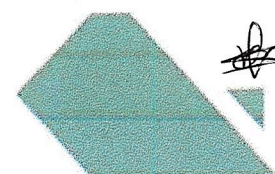
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá duração de 5 (cinco) meses e produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	14.244.0036.2305.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0141.2021.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01





31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3. 3. 90.30	1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.244.0211.2027.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3. 3. 90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.243.0141.2281.0001	3. 3. 90.39	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01 1.311.0000.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.2.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

6.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

6.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1. Fornecer o produto conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

6.3.2. Entregar os produtos nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria de Educação, eventuais inconsistências;

6.3.3. Arcar com todas as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, sendo de sua total responsabilidade;

6.3.4. Transportar os gêneros alimentícios em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

6.3.5. Transportar os gêneros de características congelados ou refrigerados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, devendo:

a) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

b) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparados, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

c) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.3.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas pesos e quantidades, estabelecidos pela Secretaria de Educação através da Coordenadoria de alimentação Escolar;

6.3.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;





6.3.8. Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

6.3.9. Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.3.9.1. Quanto à entrega:

6.3.9.1.1. O PRAZO de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

6.3.9.1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

6.3.9.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.3.9.2. Quanto ao recebimento:

6.3.9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoas credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

6.3.9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3.9.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

6.3.9.2.4. a fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis sem ônus para entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebidos e o local do recebimento.

6.3.9.2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

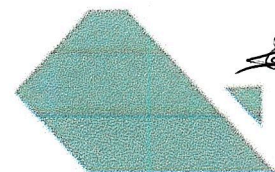
7.1. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CAUCAIA pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangida nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. Nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, devidamente designada, a quem compete:

I – notar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeita-lo, se executado em desacordo com este contrato;

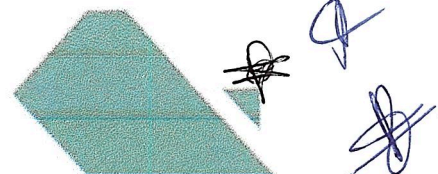
III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2. Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à pleno direito, CONTRATADA





o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes de sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que se possa produzir os efeitos legais e jurídicos

Fortaleza, 03 de março de 2020.

PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART

Secretária Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS
CONTRATANTE

MARCUS AMARO MARQUES RODRIGUES

Representante Legal

PROVIX COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Juliana Alexandre Simões

CPF: 605.069.303-00

Nome: Águeda E. M. de Sa

CPF: 85575607372

Visto: Kátia Alessandra Pimentel Fernandes

OAB/CE nº 22.209

Coordenadora da Assessoria Jurídica – ASJUR/ SDHDS

